



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023**

O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.928.656/0001-33, com sede administrativa localizada na Rua Felipe Schmidt., 108, Centro, nesta cidade de Tubarão/SC, representado pelo PREFEITO INTERINO Sr(a) GELSON JOSÉ BENTO, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **JEB COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº 33.707.174/0001-48, com sede à VEREADOR ADOLFO MACHADO , nº 378 , bairro Centro , cidade Tubarão , CEP: 88701310 UF: SC, telefone: , e-mail: celbeletric@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr(a). JEICKSON RODRIGUES BOTEGA, CPF 055.609.669-08 doravante denominada DETENTORAS DA ATA, que firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2023, Processo Licitatório nº 1/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de Iluminação Pública no município de Tubarão., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, mediante as cláusulas, condições a seguir estabelecidas e demais legislações vigentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. Descrição**

1.1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de Iluminação Pública no município de Tubarão. conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº1/2023, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.

1.1.2. São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

1.1.3. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1. Da utilização:**

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a consequente emissão da nota de empenho;

- a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

Nº Item	Nº Lote	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3		Braço Galvanizado a fogo de 3 metros com parede de no mínimo 3 mm ,com sapata, com diâmetro do tubo de 48 mm	PÇ	Olivo	200,00	149,6900	29.938,00
4		Bocal E-27; Porcelana vitrificada; contatos em : latão ou Cobre niquelado; c/ 2 pontos de fixação na luminária;	PÇ	Demi	200,00	2,1000	420,00
5		Bocal E-40; Porcelana vitrificada; contatos em: latão ou Cobre niquelado c/2 pontos de fixação na	PÇ	Germer	200,00	6,8900	1.378,00



	luminária;						
6	Cabo de Alumínio Multiplexado 2x16mm 1KV	M	Corfio	7.000,00	2,1800	15.260,00	
7	Cabo PP 2 x2,5mm IKV certificado INMETRO	M	Corfio	12.000,00	2,5200	30.240,00	
8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10,0MM1KV HEPR CERTIFICADO INMETRO - COR: PRETO	M	Corfio	3.000,00	6,0400	18.120,00	
9	Chave Iluminação Pública 1 x 50 c/ rele de proteção	PÇ	Exatron	350,00	188,0000	65.800,00	
11	Conector cunha tipo III - 10-16mm	PÇ	Intelli	6.000,00	2,8900	17.340,00	
12	Cinta para poste circular com 220 mm de diâmetro; Aço carbono COPANT 1010 A 1020 forjado; Galvanização a quente zincado; Chapa de espessura 6mm ± 1mm; Furo de 18mm ± 1mm para parafusos M16; Carga mínima de ruptura de 3000daN; Torque de instalação nos parafusos sem apresentar trincas nas abas de 8,0 daN x m; de acordo com dimensões e especificações técnicas da NTC 811701/32 (norma técnica copel); com dois parafusos do tipo francês M16x45 para fixação da cinta ao poste e porcas quadradas.	PÇ	Olivo	150,00	33,4700	5.020,50	
13	Cinta para poste circular com 230 mm de diâmetro; Aço carbono COPANT 1010 A 1020 forjado; Galvanização a quente zincado; Chapa de espessura 6mm ± 1mm; Furo de 18mm ± 1mm para parafusos M16; Carga mínima de ruptura de 3000daN; Torque de instalação nos parafusos sem apresentar trincas nas abas de 8,0 daN x m; de acordo com dimensões e especificações técnicas da NTC 811701/32 (norma técnica copel); com dois parafusos do tipo francês M16x45 para fixação da cinta ao poste e porcas quadradas.	PÇ	Olivo	150,00	33,4700	5.020,50	
14	Cinta para poste circular com 240 mm de diâmetro; Aço carbono COPANT 1010 A 1020 forjado; Galvanização a quente zincado; Chapa de espessura 6mm ± 1mm; Furo de 18mm ± 1mm para parafusos M16; Carga mínima de ruptura de 3000daN; Torque de instalação nos parafusos sem apresentar trincas nas abas de 8,0 daN x m; de acordo com dimensões e especificações técnicas da NTC 811701/32 (norma técnica copel); com dois parafusos do tipo francês M16x45 para fixação da cinta ao poste e porcas quadradas.	PÇ	Olivo	150,00	36,5000	5.475,00	
15	Cinta para poste circular com 250 mm de diâmetro; Aço carbono COPANT 1010 A 1020 forjado; Galvanização a quente zincado; Chapa de espessura 6mm ± 1mm; Furo de 18mm ± 1mm para parafusos M16; Carga mínima de ruptura de 3000daN; Torque de instalação nos parafusos sem apresentar trincas nas abas de 8,0 daN x m; de acordo com dimensões e especificações técnicas da NTC 811701/32 (norma técnica copel); com dois parafusos do tipo francês M16x45 para fixação da cinta ao poste e porcas quadradas.	PÇ	Olivo	150,00	38,9700	5.845,50	
16	Cinta para poste circular com 270 mm de diâmetro; Aço carbono COPANT 1010 A 1020 forjado; Galvanização a quente zincado; Chapa de espessura 6mm ± 1mm; Furo de 18mm ± 1mm para parafusos M16; Carga mínima de ruptura de 3000daN; Torque de instalação nos parafusos sem apresentar trincas nas abas de 8,0 daN x m; de acordo com dimensões e especificações técnicas da NTC 811701/32 (norma técnica copel); com dois parafusos do tipo francês M16x45 para fixação da cinta ao poste e porcas quadradas.	PÇ	Olivo	150,00	40,9000	6.135,00	
17	Fio de cobre solido 750V 1,5mm, cor preta - certificado Inmetro	M	Corfio	1.000,00	0,9700	970,00	
18	Fio de cobre solido 750V 1,5mm, cor azul certificado Inmetro	M	Corfio	1.000,00	0,9600	960,00	
19	Fio de cobre solido 750V,2,5mm cor preta certificado Inmetro	M	Corfio	1.000,00	1,5000	1.500,00	
20	Fio de cobre solidov750V, 2,5 mm2 50v na cor azul - certificado Inmetro	M	Corfio	1.000,00	1,4900	1.490,00	
21	Fio isolado 10mm2 – 750V - 10mm, na cor Preto certificado INMETRO	M	Corfio	1.000,00	5,0600	5.060,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

3 / 6

22	Fita isolada, 19mm x 20m, conforme NBR 60454-3, Certificado INMETRO	PÇ	KIAN	200,00	3,4000	680,00
23	Fita à base de borracha de etileno-propileno (EPR) com alta conformidade em qualquer tipo de superfície e formulada para fusão instantânea sem a necessidade de aquecimento (Autofusão), com 05 mt.	PÇ	Decorlux	150,00	7,9600	1.194,00
24	Lâmpada eletrônica espiral 45w - 220v cor branca, vida útil mínima de 6.000 hs.	PÇ	Taschibra	200,00	23,5000	4.700,00
25	Lâmpada multivapor metálico 150w, Tubular, base E-40, vida útil mínima de 10.000h, fluxo luminoso mínimo de 11000 lumens cor branca.	PÇ	Goodlux	800,00	19,0300	15.224,00
26	Lâmpada multivapor metálico 250w, Tubular, base E-40, vida útil mínima de 10.000h, fluxo luminoso mínimo de 21.000 lumens cor branca.	PÇ	Goodlux	500,00	19,7000	9.850,00
27	Lâmpada multivapor metálico 400w, Tubular, base E-40, vida útil mínima de 10.000h, fluxo luminoso mínimo de 40000 lumens cor branca.	PÇ	Goodlux	300,00	20,7000	6.210,00
29	Lâmpada de LED de alta potência 30W – 240V cor branca, base E-27, vida útil mínima de 25.000h, fluxo luminoso mínimo de 2.700 lumens, temperatura de cor (k) mínima de 6.500 LM, garantia mínima de 2 anos com data de vencimento da garantia estampada na própria lâmpada.	PÇ	Intral	500,00	12,3000	6.150,00
30	Luminária para iluminação pública de alumínio, difusor policarbonato injetado, conjunto óptico IP65, bocal E-27 reforçado para instalar em braço 3/4", em alumínio estampado com grau de proteção IP-44 na cor cinza, para lâmpada de sódio/ até 250W.	PÇ	Olivo	600,00	76,0000	45.600,00
36	Parafuso cabeça quadrada(máquina) 16x300mm aço galvanizado a fogo, com porca de M16. ABNT 8159/84.	PÇ	Olivo	250,00	9,9600	2.490,00
37	Parafuso maq. galvanizado 5/8 x 10" - 250 mm	PÇ	Olivo	250,00	8,6500	2.162,50
38	PARAFUSO MAQ. M16 X 350MM	PÇ	Olivo	2.000,00	11,8200	23.640,00
39	Reator externo AFP para lâmpada vapor de sódio 150w, galvanizado a fogo com baixas perdas, 220v, 5 anos de garantia, com selo Procel	PÇ	Goodlux	800,00	45,0000	36.000,00
40	Reator externo AFP para lâmpada vapor de sódio 250w, galvanizado a fogo com baixas perdas, 220v 5 anos de garantia com selo Procel	PÇ	Goodlux	500,00	54,0000	27.000,00
41	Reator externo AFP para lâmpada vapor de sódio 400w, galvanizado a fogo com baixas perdas, 220v 5 anos de Garantia com selo Procel	PÇ	Goodlux	300,00	68,0000	20.400,00
42	Reator externo AFP para lâmpada vapor de sódio 70w, galvanizado a fogo com baixas perdas, 220v – 5 anos de garantia com selo Procel	PÇ	Goodlux	6.000,00	43,0000	258.000,00
43	Rele fotoeletrônico com base para iluminação pública 1000w com retardo -	PÇ	Exatron	10.000,00	10,5500	105.500,00
44	KIT Poste Padrão Trifásico 1 Caixa, com altura de 8 metros, padrão aprovado pela Celesc.	PÇ	Magneto	20,00	1.899,0000	37.980,00
46	Base para relé fotoelétrico em polipropileno tratado com estabilizadores de alta resistência a raios ultravioleta, própria para instalação ao tempo, fixada em poste com fixação por parafuso possuindo suporte com acabamento galvanizado a fogo, mínimo de 2 (dois) milímetros de espessura, que contém dupla furação, contatos internos de latão estanhado, capacidade mínima de 10A em 220V, com grau IP mínimo de 54, comprimento mínimo dos cabos de ligação igual a 500 (quinhentos) milímetros. ABNT-NBR 5123	PÇ	Exatron	4.000,00	4,2700	17.080,00
48	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MM 1KV HEPR CERTIFICADO INMETRO - COR: PRETO	M	Corfio	1.000,00	2,4400	2.440,00
49	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MM 1KV HEPR CERTIFICADO INMETRO - COR: AZUL	M	Corfio	1.000,00	2,4400	2.440,00
50	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MM 1KV HEPR CERTIFICADO INMETRO - COR: VERDE	M	Corfio	1.000,00	2,4400	2.440,00
51	CABO DE COBRE PP 3X 1,5MM 1KV CERTIFICADO INMETRO	M	Corfio	2.000,00	3,5300	7.060,00
52	CABO DE COBRE PP 4X 2,5MM 1KV CERTIFICADO INMETRO	M	Corfio	500,00	5,5700	2.785,00
53	CABO DE COBRE PP 4X 4,0MM 1KV CERTIFICADO INMETRO	M	Corfio	500,00	10,1400	5.070,00
54	CABO DE COBRE PP 4X 6,0MM 1KV CERTIFICADO INMETRO	M	Corfio	500,00	15,0700	7.535,00
56	CABO DE COBRE PP 4X 16,0MM 1KV CERTIFICADO INMETRO	M	Corfio	200,00	36,4500	7.290,00



58	HASTE TERRA COBRE ALTA CAMADA 2,40MT, BITOLA 5/8"	PÇ	Intelli	50,00	78,5800	3.929,00
59	CAIXA DE COMANDO 320X190X140MM de metal	PÇ	Lumibras	50,00	108,9900	5.449,50
60	TOMADA MULTIPLA (RÉGUA) 5 TOMADAS 20A 3P	PÇ	Margirius	50,00	13,4400	672,00
61	TOMADA INDUSTRIAL 32A MONOFÁSICA	PÇ	HJ	20,00	11,0000	220,00
62	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PF 10MM	PÇ	Intelli	100,00	3,5600	356,00
63	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PF 16MM	PÇ	Intelli	100,00	4,6200	462,00
64	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PF 25MM	PÇ	Intelli	100,00	6,1300	613,00
65	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PF 35MM	PÇ	Intelli	100,00	6,9700	697,00
66	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PF 95MM	PÇ	Intelli	200,00	24,6500	4.930,00
67	INTERRUPTOR DIFERENCIAL DR 63A 4P	PÇ	Decorlux	10,00	83,0000	830,00
68	INTERRUPTOR DIFERENCIAL DR 40A 4P	PÇ	Decorlux	10,00	81,9800	819,80
77	ELETRODUTO PVC 1" C/ ROSCA - COR: PRETO (BARRA 3 METROS)	PÇ	Inpol	30,00	9,5000	285,00
78	CURVA PVC 1" 90 GRAUS C/ ROSCA (PARA ELETRODUTO) - COR: PRETO	PÇ	Inpol	30,00	1,1600	34,80
79	LUVA PVC 1" C/ ROSCA (PARA ELETRODUTO) - COR: PRETO	PÇ	Inpol	30,00	0,6900	20,70
80	ELETRODUTO 1.1/2" GALVANIZADO (TUBO 6MT)	PÇ	Unitubos	10,00	269,9000	2.699,00
83	CAIXA PARA MEDIDOR DE ENERGIA TRIFASICO C/ LENTE	PÇ	TAF	20,00	338,0000	6.760,00
85	CINTA/ABRAÇADEIRA BAP AJUSTAVEL, DIAMETRO MÍNIMO: 1200MM	PÇ	Olivo	300,00	17,8900	5.367,00
					<b>Valor Total:</b>	<b>907.037,80</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto à Unidade Requisitante para conferência e certificação da mesma.

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias do ano vigente, conforme necessidade da Secretaria/Entidade/Fundação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Entregar o (s) material (s) autorizado dentro do prazo estabelecido, conforme edital.

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta Ata.



8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta Ata, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

#### CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta Ata;
- d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos Materiais e/ou Serviços subcontratados/sub-rogados;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

- 10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;
- 10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;
- 10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;
- 10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;
- 10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das **COMPROMITENTES** de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem



superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

**13.3.** Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**13.4.** A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

**13.5.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, 20 de Abril de 2023

---

GELSON JOSÉ BENTO  
PREFEITO INTERINO

---

JEB COMERCIO DE MATERIAIS  
JEICKSON RODRIGUES BOTEGA